



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PAUTA DA 15^a REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(2^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura)

**15/12/2020
TERÇA-FEIRA
às 14 horas**

**Presidente: Senadora Simone Tebet
Vice-Presidente: Senador Jorginho Mello**



Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**15^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 2^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

15^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

Terça-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	OFS 10/2020 - Não Terminativo -	SENADOR DIEGO TAVARES	8
2	OFS 11/2020 - Não Terminativo -	SENADOR JORGINHO MELLO	36

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES

SUPLENTES

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, PP, REPUBLICANOS)

Eduardo Braga(MDB)(9)	AM 3303-6230	1 Renan Calheiros(MDB)(9)	AL 3303-2261
Simone Tebet(MDB)(9)	MS 3303-1128	2 Fernando Bezerra Coelho(MDB)(9)(28)(34)	PE 3303-2182
Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(9)	RR 3303-5291 / 5292	3 Marcio Bittar(MDB)(9)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652
Jader Barbalho(MDB)(9)(23)	PA 3303-9831 / 9827 / 9832	4 Marcelo Castro(MDB)(9)(51)(62)	PI 3303-6130
José Maranhão(MDB)(9)	PB 3303-6490 / 6485	5 Dário Berger(MDB)(9)(21)(75)(78)	SC 3303-5947 / 5951
Ciro Nogueira(PP)(5)	PI 3303-6187 / 6188 / 6192	6 Diego Tavares(PP)(10)(70)(71)	PB 3303-6788 / 6790
Esperidião Amin(PP)(12)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	7 Luis Carlos Heinze(PP)(11)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132

Bloco Parlamentar PSDB/PSL(PSDB, PSL)

Roberto Rocha(PSDB)(7)(57)(59)	MA 3303-1437 / 1506	1 Plínio Valério(PSDB)(7)(32)(60)	AM 3303-2833 / 2835 / 2837
Tasso Jereissati(PSDB)(7)	CE 3303-4502 / 4503 / 4573	2 José Serra(PSDB)(7)(32)(39)(43)(55)(56)	SP 3303-6651 / 6655
Marcos do Val(PODEMOS)(8)(31)(33)(40)	ES 3303-6747 / 6753	3 Rodrigo Cunha(PSDB)(7)	AL 3303-6083
Oriovisto Guimarães(PODEMOS)(8)(20)(29)(30)(76)(7)	PR 3303-1635	4 Lasier Martins(PODEMOS)(8)(76)(79)	RS 3303-2323 / 2329
Alvaro Dias(PODEMOS)(8)(48)(49)(50)(64)(72)(76)(7)	PR 3303-4059 / 4060	5 Eduardo Girão(PODEMOS)(14)(46)(61)(63)(65)(73)(7)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679
Major Olímpio(PSL)(13)(46)	SP 3303-4177	6 Soraya Thronicke(PSL)(15)(47)	MS 3303-1775

Bloco Parlamentar Senado Independente(PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)

Leila Barros(PSB)(3)(69)(77)	DF 3303-6427	1 Jorge Kajuru(CIDADANIA)(3)	GO 3303-2844 / 2031
Cid Gomes(PDT)(3)(54)(66)(68)	CE 3303-6460 / 6399	2 Eliziane Gama(CIDADANIA)(3)(42)	MA 3303-6741 / 6703
Fabiano Contarato(REDE)(3)(25)(26)(52)(53)	ES 3303-9049	3 Randolfe Rodrigues(REDE)(3)(24)(27)	AP 3303-6777 / 6568
Alessandro Vieira(CIDADANIA)(3)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019	4 Acir Gurgacz(PDT)(3)(22)(35)	RO 3303-3131 / 3132
Weverton(PDT)(3)	MA 3303-4161 / 1655	5 VAGO(3)(17)(77)	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PROS, PT)

Humberto Costa(PT)(6)	PE 3303-6285 / 6286	1 Telmário Mota(PROS)(6)(16)(18)	RR 3303-6315
Fernando Collor(PROS)(6)(16)(19)(36)(37)(44)	AL 3303-5783 / 5787	2 Jaques Wagner(PT)(6)	BA 3303-6390 / 6391
Rogério Carvalho(PT)(6)	SE 3303-2201 / 2203 / 2204 / 1786	3 Paulo Paim(PT)(6)(18)(45)	RS 3303-5232 / 5231 / 5230

PSD

Antonio Anastasia(2)(58)	MG 3303-5717	1 Sérgio Petecão(2)	AC 3303-6708 / 6709
Angelo Coronel(2)	BA 3303-6103 / 6105	2 Carlos Fávaro(2)(67)	MT 3303-6408
Carlos Portinho(2)(74)(80)	RJ 3303-6640 / 6646	3 Otto Alencar(2)(58)	BA 3303-1464 / 1467

Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, DEM, PSC)

Rodrigo Pacheco(DEM)(4)	MG 3303-2794 / 2795	1 Zequinha Marinho(PSC)(4)	PA 3303-6623
Marcos Rogério(DEM)(4)	RO 3303-6148	2 Maria do Carmo Alves(DEM)(4)(38)(41)	SE 3303-1306 / 4055 / 2878
Jorginho Mello(PL)(4)	SC 3303-2200	3 Wellington Fagundes(PL)(4)	MT 3303-6219 / 3778 / 6221 / 3772 / 6213 / 3775

(1) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).

(2) Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilson Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLPSD).

(3) Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).

(4) Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

(5) Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

(6) Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).

(7) Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).

(8) Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Ovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).

(9) Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).

(10) Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

(11) Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

- (12) Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (13) Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- (14) Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- (15) Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
- (16) Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
- (17) Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
- (18) Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1^a e a 3^a suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
- (19) Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
- (20) Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriorvisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
- (21) Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
- (22) Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. nº 76/2019-GLBSI).
- (23) Em 06.05.2019, o Senador Oriorvisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
- (24) Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. nº 83/2019-GLBSI).
- (25) Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. nº 86/2019-GLBSI).
- (26) Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. nº 88/2019-GLBSI).
- (27) Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. nº 89/2019-GLBSI).
- (28) Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
- (29) Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriorvisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
- (30) Em 06.06.2019, o Senador Oriorvisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
- (31) Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
- (32) Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
- (33) Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
- (34) Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
- (35) Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
- (36) Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
- (37) Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
- (38) Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
- (39) Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
- (40) Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
- (41) Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
- (42) Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. nº 109/2019-GLBSI).
- (43) Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSB).
- (44) Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
- (45) Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
- (46) Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
- (47) Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
- (48) Em 19.11.2019, o Senador Álvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
- (49) Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
- (50) Em 25.11.2019, o Senador Álvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
- (51) Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
- (52) Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. nº 145/2019-GLBSI).
- (53) Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. nº 147/2019-GLBSI).
- (54) Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 157/2019-GLBSI).
- (55) Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
- (56) Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
- (57) Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antônio Anastasia ao PSD.
- (58) Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
- (59) Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
- (60) Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
- (61) Vago, em virtude do Ato n.º 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
- (62) Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
- (63) Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
- (64) Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).

-
- (65) Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
(66) Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
(67) Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
(68) Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
(69) Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
(70) Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
(71) Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
(72) Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
(73) Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
(74) Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
(75) Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
(76) Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
(77) Em 21.10.2020, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Ofício nº 140/2020-GSLB).
(78) Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
(79) Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).
(80) Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 10:00 HORAS

SECRETÁRIO(A): EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA

TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3972

FAX: 3303-4315

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:

E-MAIL: ccj@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56^a LEGISLATURA**

Em 15 de dezembro de 2020
(terça-feira)
às 14h

PAUTA

15^a Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

	Indicação de autoridades
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Retificações:

1. . (15/12/2020 08:59)
2. inclusão dos Relatórios (15/12/2020 09:04)
3. exclusão item 3 (15/12/2020 13:17)

PAUTA

ITEM 1

OFÍCIO "S" N° 10, DE 2020

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, o nome do Sr. ENGELS AUGUSTO MUNIZ, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Autoria: Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Relatoria: Senador Diego Tavares

Relatório: Pronto para deliberação.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 2

OFÍCIO "S" N° 11, DE 2020

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, o nome do Sr. EDVALDO NILO DE ALMEIDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Autoria: Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Major Olímpio (PSL/SP), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Relatoria: Senador Jorginho Mello

Relatório: Pronto para deliberação.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

1



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 10, DE 2020

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, o nome do Sr. ENGELS AUGUSTO MUNIZ, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA)

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **OTTO ALENCAR**

OF. GSOALENC 052/2020

Brasília, 8 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, indico o nome do **Sr. Engels Augusto Muniz** para a vaga do Senado, no Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, na forma do inciso VI, Art. 10-A da Constituição Federal.

Nesse sentido, encaminha-se, em anexo, o currículum vitae do indicado.

Certo de sua especial atenção, antecipo meus agradecimentos e renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Senador Otto Alencar

PSD/BA

A sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF



Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 09

Página 2 de 23

Avulso do OFS 10/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A52F8C9003994F9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. N° 042/2020 GLMDB

Brasília, 08 de dezembro de 2020.



A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
 Presidente do Senado Federal
 70.165-900 - Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indico, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **ENGELS AUGUSTO MUNIZ** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Trata-se de um candidato de notória capacidade, reconhecida no meio jurídico e que oportunamente será apresentada ao Senado Federal pela instrução do processo de indicação e pela exposição oral a ser realizada na forma regimental.

Dessa forma, encaminha-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
 Líder do MDB

Engels Augusto Muniz

Brasileiro, casado, 33 anos.
Natural de Salvador, Bahia.
SQN 304. Bloco H, apto 405, Asa Norte – Brasília – DF, CEP 70.736-080.
(61) 98137-6637 / 3326-3149
engels@eam.adv.br

Formação Acadêmica

2011 – Advogado

Graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB.

2017 – Master in Business Administration – MBA

FGV / MBA Executivo em Economia e Gestão: Relações Governamentais, em curso.

Experiência Profissional

- Atual – Engels Augusto Muniz Sociedade Individual de Advocacia**

Sócio proprietário – advogado com 9 anos de experiência; atuação no consultivo e contencioso nos ramos do Direito Público, com ênfase no Direito Constitucional e Administrativo, com foco nos Tribunais Superiores; atuação na área de Relações Governamentais, na interlocução com o Governo (Poderes Legislativo e Executivo) em todas as instâncias decisórias;

- 2019 – atual – Banco de Brasília – BRB**

Conselheiro Fiscal – membro titular

- 2018 – Ministério de Direitos Humanos**

Secretário Executivo – assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas; supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e orçamento, de organização e modernização administrativa, de contabilidade, de administração financeira, de custos, de administração dos recursos de informação e informática, de recursos humanos, de serviços gerais e de transparência e acesso a informações, no âmbito do Ministério;

- 2018 – 2020 – Nuclebrás Equipamentos Pesados - NUCLEP**

Conselheiro de Administração – membro titular

- 2017 – 2020 – CaixaPar**

Conselheiro Fiscal – membro titular

- 2017 – 2018 – CorreiosPar**

Conselheiro de Administração – membro titular

Engels Augusto Muniz

- **2016 – 2018 – Presidência da República – Casa Civil - SAJ**

Chefe de Gabinete – planejar, coordenar e orientar a execução das atividades da SAJ, cujas competências, em síntese, são: assessorar o Presidente da República e o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil em questões de natureza jurídica; gerir as relações de governança com os órgãos da Casa Civil da Presidência da República e entre a SAJ e todos os órgãos jurídicos que integram o Governo Federal;

- **2016 – 2017 – Eletrobrás – Eletrosul**

Conselheiro Fiscal – membro titular

- **2013 – 2016 – Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal – CAA/OAB/DF**

Gerente Executivo – gestão de equipe; coordenações de recursos humanos, divisão financeira, divisão de logística e divisão jurídica; assessoria à presidência do órgão; condução de reuniões técnicas e políticas, sobretudo com órgãos governamentais, agências reguladoras e instituições da sociedade civil.

- **2013 – 2016 – Centro Universitário de Brasília – UniCEUB**

Orientador Jurídico do Núcleo de Assistência Jurídica – NAJ/UniCEUB – coordenação do Núcleo Cível/Família localizado no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios-TJDFT; orientação e avaliação das peças processuais elaboradas por estagiários da Instituição de Ensino; realização de audiências; sustentação oral em Tribunal do Júri.

- **2011 – 2012 – Ministério da Justiça – Consultoria Jurídica**

Assessor – auxílio na produção de minutas de Notas Técnicas e Pareceres; análise de processos administrativos disciplinares; realização de relatórios; elaboração de despachos e expedientes administrativos.

- **2010 – 2011 – Ministério da Justiça – Secretaria Executiva**

Assessor – elaboração de Informações em Mandados de Segurança impetrados contra o Secretário Executivo; assessoria ao Secretário Executivo na supervisão de atividades de organização administrativa do Ministério da Justiça; condução de assuntos técnicos e políticos.

- **2009 – 2010 – Alino e Roberto e Advogados Associados**

Estagiário – atuação na área consultiva.

- **2007 – 2010 – Ministério da Justiça – Consultoria Jurídica**

Estagiário – análise processual; assistência ao Consultor Jurídico na redação de minutas de Notas Técnicas e Pareceres; elaboração de relatórios.

Engels Augusto Muniz

Condecorações e atividades extracurriculares

- Medalha do Mérito Aeronáutico – Comendador – concedida pela Força Aérea Brasileira;
- Ordem de Rio Branco – Grande Oficial – Ministério das Relações Exteriores;
- Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas – Ministério do Trabalho;
- Medalha do Mérito Eleitoral – Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;
- Medalha do Pacificador – concedida pelo Exército Brasileiro;
- Medalha Amigo da Marinha – concedida pela Marinha do Brasil;
- Medalha Exército Brasileiro – Exército;
- Medalha da Vitória – Ministério da Defesa;
- Foi membro da Comissão de Assuntos e Relações Institucionais da OAB/DF – CARI;

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, Senador Davi Alcolumbre,

*Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,
Senadora Simone Tebet,*

Excelentíssimo Senhor Senador Relator,

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

Em atenção ao disposto no art. 383, I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, venho apresentar, de forma sucinta, argumentação para fins de demonstração de experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para o exercício da função de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Nasci em Salvador-BA, em janeiro de 1987, mas fui criado em Pau Brasil-BA, cidade em que vivi até os 17 anos.

Iniciei minha vida profissional cumulando estágios em órgãos públicos e escritórios privados, entre 2007 e 2010. Ainda estudante, fui contratado como assessor no Ministério da Justiça, onde exercei funções na Consultoria Jurídica e na Secretaria Executiva.

Conclui minha graduação em Direito no ano de 2012, tendo colado grau pelo Centro Universitário de Brasília e logrado aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, momento em que iniciei minha atividade de advocacia, até a presente data.

Estou cursando MBA Executivo em Economia e Gestão: Relações Governamentais, pela FGV.

Possuo ampla atuação, na qualidade de advogado, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

Paralelamente à advocacia, entre 2013 e 2016, assumi e cumulei as funções de: (i) Orientador Jurídico no Núcleo de Assistência Jurídica do UniCEUB – responsável pelo estágio supervisionado de alunos, bem como pela assistência jurídica gratuita para a comunidade carente; e (ii) Gerente Executivo da Caixa de Assistência dos Advogados, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal – responsável pela coordenação de recursos humanos, divisões financeira, logística e jurídica, bem como assessoria direta à presidência do órgão.

Cabe destacar que a atuação nessas funções, sobretudo com a população de baixa renda, me permitiu ter contato diário com as dificuldades e os problemas da comunidade relativamente ao acesso à justiça, ao tempo que me proporcionou um contato próximo com magistrados e membros do Ministério Público, características que repto importantes para o exercício da função pretendida.

Desde o ano de 2016 ocupo cadeiras como membro titular em Conselhos Fiscais de várias empresas estatais. Cumulativamente, entre 2016 e 2018, fui Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

Em 2018 fui Secretário Executivo e Ministro de Estado Interino do Ministério dos Direitos Humanos, período em que, dentre outras coisas, fui chefe da delegação brasileira na 11^a Conferência de Países Signatários da Convenção da ONU, que elegeu a primeira representante brasileira para compor o Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD.

Desta forma, além da prática na advocacia, o exercício em cargos públicos relevantes e a prática em órgãos colegiados me proporcionaram experiência que me permitem ter uma visão estratégica e uma postura crítica a excessos, privilégios e deturpações do Estado de Direito, traço fundamental para ocupar uma cadeira num colegiado tão importante como o CNMP.

No decorrer da minha jornada profissional, recebi oito condecorações, por mérito, concedidas por Tribunais, Ministérios e pelas três Forças Armadas do Brasil.

Dessa forma, considerando preencher os requisitos necessários, submeto meu nome à elevada apreciação de Vossas Excelências, esperando merecer a confiança desta Casa para cumprir a missão como Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 2020

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

DECLARAÇÃO

Eu, **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.010.945-50, portador do documento de identidade nº 957404492 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 1, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que não possuo cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Brasília, 09 de dezembro de 2020

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

DECLARAÇÃO

Eu, **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.010.945-50, portador do documento de identidade nº 957404492 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 2, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que sou sócio da sociedade de advogados denominada Engels Augusto Muniz Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 25.233.899/0001-13, desde sua fundação, em julho de 2016, até a presente data.

Brasília, 09 de dezembro de 2020

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

DECLARAÇÃO

Eu, **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.010.945-50, portador do documento de identidade nº 957404492 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 4, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que não existem ações judiciais nas quais figuro como autor ou réu.

Brasília, 09 de dezembro de 2020

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

DECLARAÇÃO

Eu, **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.010.945-50, portador do documento de identidade nº 957404492 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 5, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que não atuei, nos últimos 5 anos, em cargos de direção das agências reguladoras ou perante juízos e tribunais.

Declaro, ainda, que entre os anos de 2017 e 2018 fui membro titular do Conselho de Administração da extinta CorreiosPar.

Brasília, 09 de dezembro de 2020

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

DECLARAÇÃO

Eu, **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.010.945-50, portador do documento de identidade nº 957404492 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 3, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que mantengo regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Brasília, 09 de dezembro de 2020

ENGELS AUGUSTO MUNIZ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGELS AUGUSTO MUNIZ
CPF: 027.010.945-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:28 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2021.

Código de controle da certidão: **F6A4.459C.030F.5D6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09/12/2020

Portal de Serviços da Receita - Secretaria de Economia do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 365082495932020

NOME: ENGELS AUGUSTO MUNIZ

CPF: 027.010.945-50

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 9 de março de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 09/12/2020 às 15:02:42 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

A Justiça Eleitoral acusa o recebimento do seguinte requerimento de justificativa eleitoral

TÍTULO ELEITORAL: 1150 5555 0507

NOME DO ELEITOR: ENGELS AUGUSTO MUNIZ

ELEIÇÃO: Eleições Municipais 2020 - 1º Turno (15/11/2020)

CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO
9YU0V6YTDV

Recebido em: 16/11/2020

Sua solicitação foi processada com sucesso.

Anote o código de acompanhamento acima para consultar o andamento do seu requerimento.

Página 16 de 23

Avulso do OFS 10/2020.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**CPF/CNPJ: **027.010.945-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:57:49 do dia 09/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3FSU091220145749

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**

CPF: **027.010.945-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:18:58 do dia 10/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 61PI101220091858

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 09/12/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

027.010.945-50

(CRISTANIA OLIVEIRA MUNIZ)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/12/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.3WMG.SP6C.GNFT.RF85.WYZX**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGELS AUGUSTO MUNIZ

CPF: 027.010.945-50

Certidão nº: 32383796/2020

Expedição: 09/12/2020, às 11:57:21

Validade: 06/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **027.010.945-50**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**
CPF/CNPJ: **027.010.945-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:17:25 do dia 10/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 4MFT101220091725

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) não está quite com a Justiça Eleitoral na presente data, em razão de AUSÊNCIA ÀS URNAS.

Eleitor(a): **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**

Inscrição: **115055550507** Zona: 133 Seção: 106

Município: **37796 - PAU BRASIL** UF: BA

Data de nascimento: **02/01/1987** Domiciliado desde: **14/06/2003**

Filiação: - CRISTANIA OLIVEIRA MUNIZ

- ROSIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS

Em 9 de dezembro de 2020.


FÁBIO DE JESUS TEIXEIRA
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



FICHA DE PROCESSOS NO TCU

Nome: ENGELS AUGUSTO MUNIZ

CPF/CNPJ: 027.010.945-50

Relação de processos em que o solicitante figura como responsável ou interessado

Processo: [**038.321/2019-0**](#) Tipo: Prestação de contas

Assunto: Prestação de Contas Ordinária de CAIXA Participações S.A. relativa ao Exercício Financeiro de 2018

Estado: Encerrado Qualificação: Responsável

Processo: [**037.016/2019-9**](#) Tipo: Prestação de contas

Assunto: Prestação de Contas Ordinária de Ministério dos Direitos Humanos (Extinta) relativa ao Exercício Financeiro de 2018

Estado: Encerrado Qualificação: Responsável

A consulta para emissão desta relação considera apenas os processos de controle externo constantes da base de sistemas informatizados deste Tribunal e disponibilizados no Portal TCU, excetuados os processos sigilosos.

**RELATÓRIO N° , DE 2020**
SF/20458.21765-80

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 10, de 2020, do Senador Eduardo Braga e do Senador Otto Alencar, que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, o nome do Sr. ENGELS AUGUSTO MUNIZ, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

RELATOR: Senador DIEGO TAVARES

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação do Senhor ENGELS AUGUSTO MUNIZ para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada a cidadão de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicado pelo Senado Federal, nos termos do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Segundo o art. 130-A da Lei Maior, os membros do CNMP serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão proceder à sabatina dos indicados, de acordo com a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, e com o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O indicado encaminhou a documentação exigida pelos citados atos normativos, bem como seu currículo, que passamos a descrever.

Engels Augusto Muniz nasceu em Salvador, Bahia, em janeiro de 1987 e concluiu a graduação em Direito no Centro Universitário de Brasília (Uniceub) em 2010, colando grau em setembro do mesmo ano. Durante o período da graduação, cumulou estágios em órgãos públicos e escritórios privados, entre 2007 e 2010, e entre 2010 e 2012 exerceu o cargo em comissão de assessor no Ministério da Justiça, tendo atuado na Consultoria Jurídica e na Secretaria Executiva.

Já graduado, o indicado atuou como orientador jurídico do Núcleo de Assistência Jurídica do Uniceub entre 2013 e 2016, período no qual também ocupou o cargo de Gerente Executivo da Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal (CAA/OAB/DF). Posteriormente, entre 2016 e 2017, atuou como Conselheiro Fiscal da Eletrobrás – Eletrosul.



Engels Muniz também atuou como Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Casa Civil da Presidência da República no período de 2016 a 2018. Entre 2017 e 2020 atuou como Conselheiro de Administração e como Conselheiro Fiscal da Caixa Participações S/A (Caixapar), período em que exerceu também o mandato de Conselheiro de Administração da Nuclebrás Equipamentos Pesados (NUCLEP) e de Conselheiro Fiscal do Banco de Brasília (BRB), no qual permanece desde 2019.

Sua experiência profissional abrange, ainda, a atuação como membro da Comissão de Assuntos e Relações Institucionais da OAB/DF (CARI) e o exercício dos cargos de Secretário Executivo e de Ministro de Estado Interino do Ministério dos Direitos Humanos, período em que comandou a delegação brasileira na 11ª Conferência de Países Signatários da Convenção da ONU, que elegeu a primeira representante brasileira para compor o Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD.

O indicado declarou ser advogado há nove anos e há quatro anos sócio proprietário do escritório Engels Augusto Muniz Sociedade Individual de Advocacia, onde atua no contencioso e no consultivo nos ramos do direito público, com ênfase no direito constitucional, bem como na área de relações governamentais, na interlocução com os poderes Legislativo e Executivo em todas as instâncias decisórias. Possui ampla atuação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

Ao longo de sua carreira, o indicado recebeu oito condecorações, dentre as quais destaco:

- a) Medalha do Mérito Aeronáutico – Comendador, concedida pela Força Aérea Brasileira;
- b) Ordem de Rio Branco – Grande Oficial – Ministério das Relações Exteriores;
- c) Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas – Ministério do Trabalho;
- d) Medalha do Mérito Eleitoral – Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Conforme disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1, Engels Augusto Muniz noticiou que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional.

Declarou ser sócio da sociedade de advogados Engels Augusto Muniz Sociedade Individual de Advocacia, desde sua fundação, em julho de 2016, até a presente data. Também comunicou inexistirem ações judiciais em que figure como parte, em qualquer grau de jurisdição.

O indicado informou que não atuou, nos últimos cinco anos, em cargos de direção das agências reguladoras ou perante juízos e tribunais. Declarou, ainda, que entre os anos de 2017 e 2018 foi membro titular do Conselho de Administração da extinta CorreiosPar.

Foram apresentadas, nos termos regimentais, as certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal e do Distrito Federal, não havendo quaisquer pendências.

Em argumentação escrita exigida pelo referido art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o indicado menciona sua experiência profissional e formação acadêmica, bem como destaca que sua atuação profissional, *sobretudo com a população de baixa renda*, lhe permitiu *ter contato diário com as dificuldades e os problemas da comunidade relativamente ao acesso à justiça, ao tempo que lhe proporcionou um contato próximo com magistrados e membros do Ministério Público, características que reputa importantes para o exercício da função pretendida*.



Acrescentou que, *além da prática na advocacia, o exercício em cargos públicos relevantes e a prática em órgãos colegiados lhe proporcionaram experiência que permitem ter uma visão estratégica e uma postura crítica a excessos, privilégios e deturpações do Estado de Direito, traço fundamental para ocupar uma cadeira num colegiado tão importante como o CNMP.*

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



2

PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 11, de 2020, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, o nome do Sr. EDVALDO NILO DE ALMEIDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Senado Federal.*

SF/20519.21500-84

Relator: Senador **JORGINHO MELLO**

Por intermédio do Ofício “S” nº 11, de 2020, é submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, VI, da Constituição Federal, o nome do Sr. EDVALDO NILO DE ALMEIDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada à indicação do próprio Senado.

Consoante o referido normativo da Lei Maior, cabe ao Senado Federal indicar um dos dois cidadãos que compõem o CNMP, e esta Casa deve aprovar o nome indicado, por maioria absoluta, conforme dispõe o § 2º também do art. 130-A.

A indicação foi realizada pelos seguintes Senhores Senadores, Líderes nesta Casa: Senador **Ciro Nogueira** (PP/PI), Senadora **Eliziane Gama** (CIDADANIA/MA), Senadora **Leila Barros** (PSB/DF), Senador **Alvaro Dias** (PODEMOS/PR), Senador **Eduardo Gomes** (MDB/TO), Senador **Esperidião Amin** (PP/SC), Senador **Jorginho Mello** (PL/SC), Senador **Major Olimpio** (PSL/SP), Senador **Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS/RR), Senador **Roberto Rocha** (PSDB/MA), Senador **Rodrigo Cunha** (PSDB/AL), Senador **Rogério Carvalho** (PT/SE), Senador **Telmário Mota** (PROS/RR), Senador **Wellington Fagundes** (PL/MT).

Por seu turno, o art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), confere a esta Comissão competência para emitir parecer

sobre indicações da presente natureza, obedecido o rito prescrito no art. 383, também da carta regimental.

Em consonância com o supracitado art. 383, em seu inciso I, alínea *a*, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*.

O Doutor EDVALDO NILO DE ALMEIDA é natural de Salvador, Bahia, onde nasceu a 28 de janeiro de 1981. A sua **formação acadêmica** inclui diversos títulos, dos quais destacamos: Bacharelado em Direito formado pela Universidade Salvador (UNIFACS), Salvador, Bahia (2003); Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional, pelo Instituto Acadêmico de Direito Público (IDP), Brasília, 2011, tendo como orientador o Ministro Gilmar Mendes; Doutorado em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC), 2020.


SF/20519.21500-84

Ademais, cabe registrar que o indicado cursa atualmente dois cursos de Pós-Doutorado, um na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e um segundo em instituição acadêmica associada à Universidade de Coimbra, Portugal, ambos em procedimento de conclusão.

Quanto à sua **experiência profissional**, o ilustre indicado é Procurador do Distrito Federal desde o ano de 2009 e advogado nas áreas de direito tributário, financeiro, administrativo, regulatório e constitucional, tendo sido Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Secção do Distrito Federal e membro da Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

É também Professor Doutor no IBMEC, tendo sido Professor substituto na Universidade Federal da Bahia (UFBA) e na Faculdades Integradas da Bahia (FIB), entre outras instituições.

Cumpre, ainda, consignar que o Doutor EDVALDO NILO DE ALMEIDA é membro do corpo editorial da Revista de Direito Público Contemporâneo (RDPC) e é revisor de diversos outros periódicos na área jurídica.

Além disso, cabe consignar que o indicado obteve importantes prêmios jurídicos, que são arrolados; que foi aprovado em diversos concursos públicos, que são enumerados; que é autor de diversos livros de direito, conforme citados, em especial na área de direito tributário, e também autor de diversos artigos publicados em revistas especializadas.

Da mesma forma, tem tido participação expressiva em seminários, encontros, congressos e outras atividades na área de direito.

Cumpre, por fim, anotar que o indicado apresentou declarações, a saber:

a) para as finalidades do art. 383, I, b, 1 e § 2º do RISF, declaração de que não possui mandato parlamentar, não tem cônjuge ou companheiro, nem parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com membros do Senado Federal;

b) para as finalidades previstas no art. 383, I, b, 2 e § 2º, do RISF declaração de que participa, como sócio cotista das seguintes sociedades: Nilo & Almeida Advogados Associados, sociedade de advogados, inscrita na OAB-DF e estabelecida em Brasília; Cordeiro, Laranjeira e Maia Advogados, sociedade de advogados, inscrita na OAB/PE, estabelecida em Recife;

c) para as finalidades previstas no art. 383, I, b, 3, e § 3º, do RISF, declaração de que se encontra em situação regular quanto aos tributos no âmbito da União e do Distrito Federal, tendo anexado certidões correspondentes;

d) para as finalidades previstas no art. 383, I, b, 4, e § 2º, do RISF, declaração de que não figura como réu em ações judiciais, tendo juntado certidões; e declaração de que figura com autor em duas ações, que arrola;

e) para as finalidades previstas no art. 383, I, b, 5, e § 2º, do RISF, declaração de que atuou nos últimos cinco anos em processos movidos contra a União federal e de que não atua em processos movidos contra o Distrito Federal, em razão de impedimento legal previsto no Estatuto da OAB;

f) conforme o art. 383, I, c, do RISF, desta Comissão, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, de forma sucinta, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicado.

Em vista do exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes



SF/20519.21500-84

para deliberar a respeito da indicação do Doutor EDVALDO NILO DE ALMEIDA para compor o elevado cargo para o qual foi indicado.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/20519.21500-84



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 11, DE 2020

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, o nome do Sr. EDVALDO NILO DE ALMEIDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



Senado Federal
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

Senhor Presidente,

O Líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminha-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ciro Nogueira", is placed above the typed name. The typed name is centered below the signature.

CIRO NOGUEIRA
Senador da República
PP/PI



SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020

Jorginho Mello

PL/SC

Líder do Partido Liberal (PL)

**SENADO FEDERAL**

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Leila Barros".
Leila Barros
PSB/DF

Líder do Bloco Parlamentar Senado Independente



SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alvaro Dias".

Senador ALVARO DIAS

PODEMOS/PR

Líder

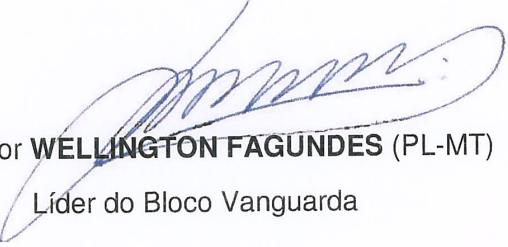
**SENADO FEDERAL**

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados indicam, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.



Senador **WELLINGTON FAGUNDES (PL-MT)**

Líder do Bloco Vanguarda



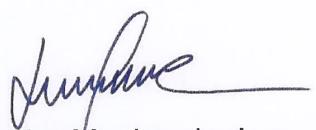
SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados indicam, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.



Senador Mecias de Jesus
Líder do Republicanos



SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink is overlaid on a blue-lined rectangular box. The signature appears to read "Senador Major Olímpio". Below the signature, the text "Líder do PSL" is printed in a smaller font.

Senador Major Olímpio
Líder do PSL



SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

Senador TELMÁRIO MOTTA
PROS – RR

Líder do Partido Republicano da Ordem Social (PROS)

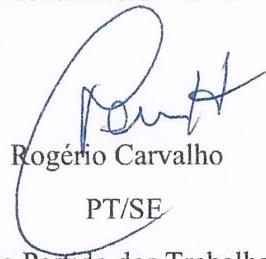


Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.



Rogério Carvalho
PT/SE
Líder do Partido dos Trabalhadores



SENADO FEDERAL

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados indicam, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.

Senador Paulo Rocha PT/PA

**SENADO FEDERAL**

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados indicam, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Roberto Requião". Below the signature, the initials "R.R." are written, followed by the acronym "PSDB" underneath.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GOMES**



Ofício nº 106/2020/GSEGOMES

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
 Presidente do Senado Federal
 SENADO FEDERAL

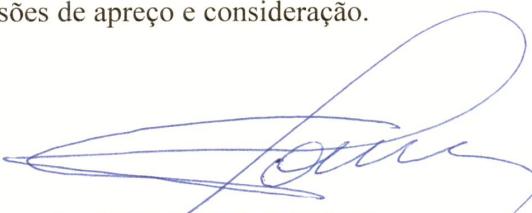
Assunto: Indicação Conselheiro - CNMP.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, indicar o **Senhor EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para compor o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminha-se, em anexo, *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Na expectativa da especial atenção de Vossa Excelência para o assunto, agradeço, renovando expressões de apreço e consideração.



Senador **EDUARDO GOMES**
MDB-TO

**SENADO FEDERAL**

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Esperidião Amin".

Esperidião Amin
(PP/SC)

Líder do Bloco Unidos pelo Brasil

**SENADO FEDERAL**

Senhor Presidente,

O líder abaixo assinado indica, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "RODRIGO CUNHA".

RODRIGO CUNHA

Senador da República

(PSDB/AL)

Líder do Bloco Parlamentar PSDB/PSL



Ofício nº. 019/2020/GLCID

Brasília, 02 de dezembro de 2020

Excelentíssimo Senhor
Presidente do Senado Federal
Senador Davi Alcolumbre

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, na forma do inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, indicar o Senhor **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – **CNMP**, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminham-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os demais documentos exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelas demais normas internas do Senado Federal.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Eliziane Gama".

Eliziane Gama
Senadora - CIDADANIA/MA
Líder do CIDADANIA (CIDADANIA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 1 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não possuo mandato parlamentar, não sendo assim membro do Poder Legislativo de nenhum ente federado, nem tenho cônjuge, companheiro, nem parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com membros do Senado Federal.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

EDVALDO NILO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Dados: 2020.12.07 22:53:39
-03'00'

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 2 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que participo como sócio cotista, das seguintes sociedades: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal sob nº 2639/15 e no CNPJ/MF nº 22.964.948/0001-08, estabelecida em Brasília/DF, na SAUS Quadra 05, Bloco K Salas 812 a 817, Edifício OK Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-050; CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, sociedade de advogados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco sob o nº 001017 e no CNPJ/MF sob o nº 07.710.758/0001-62, com endereço na Rua Padre Carapuceiro, 706, Sala 302, Boa Viagem, Recife - PE, 51020-280.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.
EDVALDO NILO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Dados: 2020.12.07 22:54:07 -03'00'
EDVALDO NILO DE ALMEIDA

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 3 e §3º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que mantenho regularidade fiscal no âmbito da União e Distrito Federal, conforme certidões que faço juntar aos autos.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

**EDVALDO NILO
DE ALMEIDA**
EDVALDO NILO DE ALMEIDA

Assinado de forma digital por
EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Dados: 2020.12.07 22:54:25
-03'00'

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 4 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não existem ações judiciais em que figuro como réu, conforme certidões que faço juntar aos autos.

DECLARO, ainda, que figuro como autor nas seguintes ações judiciais:

- **0004852.57-2018.4.01.3400** – Juizado Especial Federal do Distrito Federal. Ação anulatória de débito fiscal com decisão favorável já em segundo grau;
- **0715397-43.2020.8.07.0016** – 3º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal. Ação de cobrança de valor reconhecido administrativamente pela Fazenda Pública. Decisão favorável transitada em julgado.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

**EDVALDO NILO
DE ALMEIDA**

Assinado de forma digital por
EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Dados: 2020.12.07 22:54:42
-03'00'

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante o Senado Federal, para todos os fins, em especial quanto às finalidades previstas no art. 383, I, b, 5 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que atuei, nos últimos cinco anos, como advogado em processos movidos contra a União Federal.

DECLARO, ainda, que **não** atuo como advogado em processos judiciais movidos contra o Distrito Federal em razão do impedimento legal previsto no artigo 30 da Lei n. 8.906/94.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

EDVALDO NILO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Dados: 2020.12.07 22:55:01
-03'00'

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

07/12/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDVALDO NILO DE ALMEIDA
CPF: 808.872.955-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:04:30 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2021.

Código de controle da certidão: **5495.A4F3.DC68.8301**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

07/12/2020

Portal de Serviços da Receita - Secretaria de Economia do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 361082257182020

NOME: EDVALDO NILO DE ALMEIDA

CPF: 808.872.955-68

FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

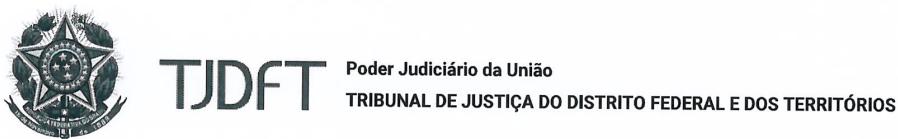
Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 7 de março de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 07/12/2020 às 19:06:30 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 07/12/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

808.872.955-68

(RITA DE CASSIA NILO DE ALMEIDA / CICERO ALVES DE ALMEIDA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal comprehende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/12/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.6HPA.SCIK.YFJD.93AG.B1DZ**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 07/12/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

808.872.955-68

(RITA DE CASSIA NILO DE ALMEIDA / CICERO ALVES DE ALMEIDA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/12/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.HKBC.METW.AVQN.H5Y5.NVIC**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/12/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

808.872.955-68

(RITA DE CASSIA NILO DE ALMEIDA / CICERO ALVES DE ALMEIDA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal comprehende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/12/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.AUFA.TZI1.F88H.1FTT.G315**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

07/12/2020

004621640

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004621640**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/12/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EDVALDO NILO DE ALMEIDA, portador do RG: 9958748608, CPF: 808.872.955-68, filho de Cícero Alves de Almeida e Rita de Cassia Nilo de Almeida, residente na SAS QD 05 BL K EDIFÍCIO OK OFFICE TOWER, 801-817, ASA SUL, Brasília - DF. *****

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Esta certidão NÃO ABRANGE as Varas Execuções Penais e Medidas Alternativas.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 7 de dezembro de 2020.

004621640**PEDIDO Nº:**



07/12/2020

004621634

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA -1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004621634**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/12/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EDVALDO NILO DE ALMEIDA, portador do RG: 9958748608, CPF: 808.872.955-68, filho de Cicero Alves de Almeida e Rita de Cassia Nilo de Almeida, nascido aos 28/01/1981, residente na SAS QUADRA 05 BLOCO K ED. OK OFFICE TOWER, 801-817, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, Brasilia - DF. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 7 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº: **004621634**



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

10035236/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL em andamento com condenação transitada em julgado contra

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 808.872.955-68.

Brasilia, 07/12/2020 às 6:48 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

Certidão: 10035236



Código de Segurança: 855EE61E922F5780ACAC2669135B77F6

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da Atualização: 07/12/2020 às 6:48 PM

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Por meio da presente argumentação escrita, reporto-me à honrosa indicação de meu nome, pelos nobres Senadores da República, para a função de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Nesse sentido, a fim de atender às exigências do art. 383, I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, passo a traçar breve registro biográfico e curricular.

Nasci em Salvador, Bahia, em janeiro de 1981. Graduei-me em Direito pela Universidade Salvador – UNIFACS em 2004. Ainda na Universidade venci importantes prêmios jurídicos, a saber: (i) Prêmio Luiz Tarquínio da Fundação Orlando Gomes no ano de 2002; (ii) Prêmio Ministro Carlos Coqueijo Costa da AMATRA (Associação de Magistrados Trabalhistas), EMATRA (Escola de Magistrados Trabalhistas) e ABAT (Associação dos Advogados Trabalhistas) no ano de 2003 e (iii) Prêmio Luís Eduardo Magalhães da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia no ano de 2004. Também na faculdade exerci a honrosa missão de Presidente do Instituto de Estudos Jurídicos (IEJ) da Universidade Salvador de 2003 a 2004.

Tornei-me em 2011 Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) orientado pelo Ministro Gilmar Mendes com a defesa da dissertação “CPIs: poderes e limites de investigação”, e, em 2019, Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP, com a tese “Sistemas Sociais Autônomos: conceito constitucional fundado no art. 6º da Constituição Federal de 1988”. Também sou especialista em Direito Tributário pela Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET).

Atualmente Pós-Doutorando no Programa de Pós-Doutoramento em Democracia e Direitos Humanos do Ius Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH) associado à Universidade de Coimbra

(2020) e Pós-Doutorando em Direito Financeiro pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).

Do ponto de vista profissional, fui aprovado em diversos concursos e seleções públicas, entre outros, a saber: Procurador do Distrito Federal (ESAF), Procurador do Município de Recife (FCC), Ministério Público de Contas do Mato Grosso (FMP/RS), Procurador do Município de Belo Horizonte (FUNDEP/UFMG), Técnico de Nível Superior do Ministério da Saúde (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério das Comunicações (CESPE/UNB), Técnico de Nível Superior do Ministério do Turismo (ESAF), Professor Substituto de Ética Geral e Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Professor do Centro Universitário da Bahia (CUB/FIB), Mestrado em Direito Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), Doutorado em Direito da Universidade de Brasília (UNB) e Doutorado em Direito Público da PUC/SP.

Exerço a função de Procurador do Distrito Federal com nomeação em 22 maio de 2009 para Procurador do Distrito Federal Categoria I e posse em 04 de junho de 2009, sendo promovido por merecimento para Procurador do Distrito Federal Categoria II com efeitos a partir de 06 de abril de 2018. Exerço a função de Procurador da Fazenda do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF/DF (2019-atual), por meio de duas seleções em 2019 e 2020, respectivamente. Também fui Presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal (2015-2017), membro da Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Conselheiro Seccional da OAB/DF em duas gestões (2013-2018). Atuei como Professor da Universidade Federal da Bahia (2006), Professor da FIB/BA (2006-2007), da Faculdade Salvador (2006-2007), do Ponto dos Concursos (2009-2012), do IOB de 2011 a 2014, da Rede de Ensino LFG (2012-2015), do Instituto Avançado de Direito de 2014 a 2015 e do Instituto de Gestão de Economia e Políticas Públicas (2010-2016).

Também atuo como revisor dos seguintes periódicos jurídicos Qualis A1: Revista de Direito Administrativo (RDA), Revista Veredas do Direito, Revista de Direito Brasileira (Brazilian Journal Of Law) – RDB, Revista Estudos Institucionais – REI, NOMOS – Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, Revista da Faculdade Mineira de Direito da PUCMG, RBEP da Faculdade de Direito da UFMG, Revista de Direito da UFSM/RS, Revista Direitos Fundamentais & Democracia, Revista Direito, Estado e Sociedade.

Igualmente autor de 10 livros publicados, entre outros, Direito Tributário: Sistema Constitucional Tributário e Código Tributário Nacional. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2012, 422 páginas; Direito Tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários. 2. ed., Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: 3001 Questões da ESAF. Salvador: Juspodivm, 2012, 610 páginas; Direito Tributário: 1046 Questões do CESPE. Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários. 2. ed., Salvador: Juspodivm, 2012, 368 páginas; Direito Tributário: 1060 Questões da FCC. Salvador: Juspodivm, 2012, 350 páginas; Comissões Parlamentares de Inquérito: análise constitucional. Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2008, 302 páginas.

Dessa forma, submeto meu nome à elevada apreciação de V.Exas., esperando merecer a confiança desta Casa para cumprir a missão como Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília, 3 de dezembro de 2020.

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

Edvaldo Nilo de Almeida
Curriculum vitae resumido

Síntese curricular

Brasileiro, casado, natural de Salvador – Bahia. Pós-Doutorando em Direito Tributário e Financeiro pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Pós-Doutorando em Democracia e Direitos Humanos do *Ius Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH)* associado à Universidade de Coimbra (2020). Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP (2019). Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP (2011). Além de diversas especializações *lato sensu*. Procurador do Distrito Federal (2009-atual). Procurador da Fazenda do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF/DF (2019-atual). Membro do Corpo de Avaliadores de diversas Revistas de Direito com classificação no Qualis Periódicos A1 pelo Capes (2020-atual). Presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal (2015-2017). Membro efetivo da Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais da CNI (2015-2018). Conselheiro Seccional da OAB/DF (2013-2018). Membro efetivo da Comissão de Assuntos Legislativos da OAB/DF (2016). Foi professor de diversas instituições. Autor de diversas publicações na área jurídica e também literária.

1. Formação acadêmica

Pós-doutorado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Rio De Janeiro, Brasil. Em procedimento de conclusão.

Pós-Doutorando na *Ius Gentium Conimbrigae* associado à Universidade de Coimbra, IGC/CDH, Portugal. Em procedimento de conclusão.

Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, São Paulo, Brasil. De 2015 a 2019. Defesa da tese: Sistemas Sociais Autônomos: conceito constitucional fundado no art. 6º da Constituição Federal de 1988. Orientador: Roberto Dias. Ano de obtenção: 2020.

Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional. Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasília, Brasil. De 2009 a 2011. Título da dissertação: CPIs: poderes e limites de investigação. Orientador: Ministro Gilmar Ferreira Mendes. Ano de obtenção: 2011.

Especialização em Direito Tributário. Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, IBET, Brasil. De 2005 a 2007.

Especialização em Planejamento Tributário. Faculdade de Tecnologia Empresarial, FTE, Brasil. De 2006 a 2007.

Especialização em Curso de Especialização em Direito Tributário. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil. De 2004 a 2005.

Graduação em direito. Universidade Salvador, UNIFACS, Salvador, Brasil. De 2000 a 2004.

2. Experiência profissional

2.1. Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF

Procurador do Distrito Federal – de 2009 até o presente

Promovido por merecimento para a Categoria II em maio de 2019.

Representa a Fazenda Pública do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal – TARF – de janeiro de 2019 até o presente.

Foi presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal – SINDPROCDF – de 2015 a 2017.

2.2. Advogado nas áreas do direito tributário, financeiro, administrativo, regulatório e constitucional.

Sócio majoritário do escritório Nilo & Almeida Advogados Associados – de 2015 até o presente.

Sócio majoritário do escritório Edvaldo Nilo Advogados Associados – de 2010 a 2015.

Advogado no escritório Magaldi Advogados Associados – de 2004 a 2010.

Mandato de Conselheiro Seccional na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal (OAB/DF) – gestão 2013 a 2018.

Membro efetivo da Comissão de Assuntos Legislativos da OAB/DF – 2016.

Membro da Comissão de Assuntos Tributários da OAB/DF – 2016.

Membro de Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais da Confederação Nacional da Indústria – CNI – de 2015 a 2018.

2.3. Vínculos de magistério

Professor Doutor no IBMEC – 2020 até o presente.

Professor substituto da Universidade Federal da Bahia – UFBA – de 2006 a 2007.

Professor da Faculdades Integradas da Bahia – FIB – de 2006 a 2007.

Professor da Faculdade da Cidade do Salvador – FCS – 2006.

Presidente do Instituto de Estudos Jurídicos (IEJ) da Universidade Salvador – UNIFACS – de 2003 a 2004.

Professor no Instituto Avançado de Direito – IAD – 2014 a 2015.

Professor de cursos preparatórios no Gran Cursos (2009), na Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes – LFG – de 2012 a 2017 e no Ponto dos Concursos – de 2009 a 2012.

Professor no IOB – de 2011 a 2014.

Professor no Instituto de Gestão Economia e Políticas Públicas – IGEPP – de 2010 a 2016.

Revisor dos seguintes periódicos jurídicos: Revista de Direito Administrativo (RDA), Revista Veredas do Direito, Revista de Direito Brasileira (Brazilian Journal Of Law) – RDB, Revista Estudos Institucionais – REI, NOMOS, Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, Revista da Faculdade Mineira de Direito da PUCMG, RBEP da Faculdade de Direito da UFMG, Revista de Direito da UFSM/RS ISSN 1981-3694 Qualis A1, Revista Direitos Fundamentais & Democracia ISSN 1982-0496 Qualis A1, Revista Direito, Estado e Sociedade ISSN-L: 1516-6104 A1 – DIREITO, todos a partir de 2020 até o presente. E da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de 2014 até o presente.

Membro do corpo editorial da. Revista de Direito Público Contemporâneo (RDPC), desde 2020 até o presente.